



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.028 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 956.795,59 (novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com vista à aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme contrato de repasse nº 877280/2018/MAPA/CAIXA.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
06.001	Secretaria Municipal de Agropecuária – Patrulha Agrícola Mecanizada	20.608.2006.12 75	44.90.52.0 0	6.12	955.795,59
06.001	Secretaria Municipal de Agropecuária – Patrulha Agrícola Mecanizada	20.608.2006.12 75	44.90.52.0 0	2.04	1.000,00
	Total				956.795,59

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

- a) O Provável Excesso de Arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 877280 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 955.795,59 (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada (Grade Aradora, Grade Niveladora, Motoniveladora/Patrol, Roçadeira Costal);
- b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
03.001	Secretaria Municipal de Fazenda – Exercícios Anteriores - Encargos	28.846.2003.20 05	33.90.92.0 0	2.04	1.000,00
	Total				1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 19 de setembro de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal